



GABINETE DO VEREADOR FAGNER DOS ANIMAIS

REQUERIMENTO: _____ **/2025**

REQUEREMOS, nos termos regimentais e após ouvido o Douto Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro (e-mail: gabinetedoprefeito@caruaru.pe.gov.br), com a devida extensão à Ilustríssima Secretária de Saúde, Nadjia Farias (e-mail: nkmmfarias@gmail.com) e ao Ilustríssimo Secretário de Educação, Kaio Colaço (e-mail: kaio.bezerra@caruaru.g12.br), para que procedam com a IMPLANTAÇÃO INTEGRAL E URGENTE da Lei Federal nº 13.935/2019, que estabelece a obrigatoriedade da prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, é um marco legal que visa à universalização e à melhoria da qualidade do processo educacional. Ao dispor sobre a inclusão de profissionais de Psicologia e Serviço Social nas escolas públicas de educação básica, a lei reconhece a natureza complexa e integral do desenvolvimento humano e do ambiente escolar.

A presença destes profissionais é de máxima necessidade para a comunidade escolar de Caruaru, pois possibilita: **Suporte Psicossocial:** Contribuição essencial para o processo de ensino-aprendizagem, a inclusão escolar e o enfrentamento de questões sociais e de saúde mental que afetam estudantes, famílias e profissionais da educação. **Desenvolvimento Integral:** Atuação na promoção do bem-estar, na prevenção de violências e evasão escolar, e no auxílio à identificação e superação de barreiras de aprendizagem, garantindo o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes. **Eficácia do Serviço Público:** A atuação complementar da Psicologia e do Serviço Social garante a eficácia total do serviço público de educação, complementando a função pedagógica com o indispensável apoio psicossocial.



Para que a implementação seja efetiva, solicitamos ao Poder Executivo Municipal, em consonância com as diretrizes e parâmetros dos respectivos Conselhos Federais e do Ministério da Educação:

I. Elaboração de um Plano de Ação e Cronograma para a contratação, por meio de concurso público ou outra forma legal, de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) em número adequado para atender a todas as unidades escolares e às demandas do sistema municipal de ensino.

II. Previsão e Empenho Orçamentário para a manutenção e valorização desses profissionais, assegurando condições de trabalho adequadas e infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento de suas atribuições.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2025.